

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 18.985 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021, e seu ANEXO ÚNICO.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Altere-se o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 18.869 de 09 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

**§1º** As isenções de IPTU previstas nos incisos I e II são extensivas às subunidades autônomas dos imóveis, quando as intervenções de recuperação, renovação, reparo ou manutenção afetarem o conjunto do edifício.”

**Art. 2º** Alterem-se os incisos II e III e acrescentem-se os parágrafos 1º ao 5º do artigo 6º da Lei nº 18.869 de 09 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

II - pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da emissão do respectivo alvará de funcionamento, aceite-se ou habite-se de imóveis utilizado na exploração de serviço de hospedagem em hotéis, passeios e atividades Náuticas e Promoção de Vendas, situados nos Bairros do Recife, Santo Antônio e São José;

III - pelo prazo de 10 (dez) anos, sobre a prestação de serviços das atividades relacionadas no Anexo Único desta Lei, quando realizadas nos perímetros descritos e delimitados na Zonã Especial do Patrimônio Histórico-cultural – ZEPH 09.

**§ 1º** O prazo de 10 (dez) anos previsto nos incisos II e III será contado a partir da primeira ocorrência entre a emissão do respectivo alvará de funcionamento do estabelecimento ou início da atividade quando dispensada exigência de alvará, ou na existência do aceite-se ou do habite-se do imóvel utilizado na exploração do serviço.

**§ 2º** Caso os prestadores de serviços cuja localização e atividade estejam contempladas nas hipóteses previstas nos incisos II e III já possuam alvará de funcionamento do estabelecimento, aceite-se ou habite-se do imóvel utilizado na exploração do serviço, o prazo de 10 (dez) anos será contado a partir de 09 de dezembro de 2021.

**§ 3º** Para realização de eventos autorizados pelo Município em área pública, o prazo de 10 (dez) anos previsto no inciso III será contado a partir de 09 de dezembro de 2021.

**§ 4º** Não poderão gozar da alíquota reduzida, prevista no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas em estabelecimentos que, quando obrigados, não possuam o licenciamento para sua operação ou funcionamento.

**§ 5º** Para a construção ou intervenções destinadas à recuperação, renovação, reparo ou manutenção de imóveis situados nos Bairros do Recife, Santo Antônio e São José e destinados a exploração de serviço de hospedagem em hotéis, aplicar-se-á o benefício previsto no caput.º (NR)

**Art. 3º** Altere-se Anexo Único da Lei nº 18.869 de 09 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO ÚNICO

#### 1 – ATIVIDADES:

- Mercado audiovisual (cinema, inclusive auto-cine, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e congêneres);
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres;
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres;
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais, casa noturna e congêneres;
- Jogos eletrônicos (inclusive online) e outros jogos permitidos;
- Espetáculos teatrais e de Auditórios;
- Exposições;
- Promoção de Eventos, Feiras e Congressos;
- Outros Serviços Relacionados com Apresentação.

#### 2-ATIVIDADES FINIS DESENVOLVIDAS PELOS ESTABELECIMENTOS:

- Beleza e Higiene Pessoal;
- Barbearia, Tratamento de Pele, Embelezamento e Afins;
- Massagem, Modelagem, Ginástica Física e Congêneres;
- Outros Serviços Relacionados com Higiene;
- Aquários e Planetários;
- Instituição Filosófica e Cultural;
- Museus Particulares;
- Cursos de Dança;
- Escola de Música;
- Escola de Teatro;
- Escola de Pintura, Escultura e Correlatos.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 30, de setembro de 2022: 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

### O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

#### DECRETO Nº 35.976 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 8.463.000,24 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais e vinte e quatro centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE	
0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0801.04.122.2.160.2.874 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas do Gabinete do Centro do Recife	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.348,46
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.772,76

1200 - GABINETE DA VICE-PREFEITA	
1201 - GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1201.04.122.2.160.2.064 - Assessoramento Governamental	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224.582,85
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.725,08

1600 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
1601 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1601.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.846,94

2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101.19.123.2.160.2.621 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	90.988,54
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.735,23
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.713,50

2900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLIT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	39.355,89
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187.407,40
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.413,69

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.2.160.2.023 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política Urbana e de Licenciamento	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.245.002,71
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	861.269,57

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.2.160.2.282 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Segurança Cidadã	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.349.837,62

**Total** **8.463.000,24**  
=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.463.000,24
<b>Total</b>	<b>8.463.000,24</b> =====

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 27 setembro de 2022.

Recife, 30 de setembro de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

#### DECRETO Nº 35.977 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2200 - SECRETARIA DA MULHER	
2201 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2201.14.422.1.235.2.080 - Promoção e Empoderamento Econômico das Mulheres	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.300,00
<b>Total</b>	<b>25.300,00</b> =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado	
4.4.90.35 - 0102 - Serviços de Consultoria	25.300,00
<b>Total</b>	<b>25.300,00</b> =====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 30 de setembro de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

#### DECRETO Nº 35.978 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 4.072.059,50 (quatro milhões, setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica	
3.3.90.32 - 0100 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.119.687,50

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	2.952.372,00

**Total** **4.072.059,50**  
=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.952.372,00

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - 0100 - Material de Consumo	1.119.687,50
<b>Total</b>	<b>4.072.059,50</b> =====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 30 de setembro de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças